

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO
EXERCÍCIO 2022

MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.

7ª Emissão de Debêntures Simples – Série Única

JUAREZ CÉLIO DA GAMA DIAS COSTA
AGENTE FIDUCIÁRIO

Abril/2023

ÍNDICE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO	3
1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA	4
2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO	4
3. REPACTUAÇÃO	6
4. DESTINAÇÃO DE RECURSOS CAPTADOS	7
5. GARANTIAS – FATOS RELEVANTES OCORRIDOS, SUA SUFICIÊNCIA E EXEQUIBILIDADE.....	7
6. BENS E VALORES ENTREGUES PARA ADMINISTRAÇÃO	7
7. FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU OUTROS TIPOS DE FUNDOS	7
8. QUANTIDADE EMITIDA, EM CIRCULAÇÃO E CANCELADA	7
9. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS REALIZADOS EM 2022	7
10. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS PROGRAMADOS PARA 2023.....	8
11. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS.....	8
12. ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS.....	8
13. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO	8
14. VENCIMENTO ANTECIPADO	8
15. COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL RELACIONADOS A CLÁUSULAS CONTRATUAIS.....	8
16. INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS.....	8
17. CUMPRIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO EMISSOR.....	9
18. EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES EM QUE TENHA ATUADO NO MESMO EXERCÍCIO	9
19. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO	9

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023.

Aos
Senhores Debenturistas

À
MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.
Avenida João Pinheiro, nº 39, 15º andar, sala 153 – Boa Viagem
30.130-183 – Belo Horizonte – MG
At.: Sr. Eugênio José Bocchese Mendes
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

Na qualidade de agente fiduciário da 7ª Emissão de Debêntures da **MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.**, apresento a V.S^{as}. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021 (com alterações introduzidas pela Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022), e na Escritura Particular da Sétima Emissão de Debêntures Simples da Mendes Júnior Engenharia S.A.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações públicas e/ou fornecidas pela Emissora, bem como nos controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos que este relatório se encontra disponível no site “<http://www.gdcdivm.com.br>” nos termos do artigo 15, da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021 (com alterações introduzidas pela Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022), e nos demais locais indicados nos termos estabelecidos na emissão.

Atenciosamente,

Juarez Célio da Gama Dias Costa
Agente Fiduciário

1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA

Denominação Comercial:	MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.
Endereço da Sede:	Avenida João Pinheiro, nº 39, 15º andar, sala 153 – Boa Viagem 30.130-180 – Belo Horizonte – MG.
Telefone/Fax:	(31) 2121-9920.
Diretor Presidente e de Relações com os Investidores:	Eugênio José Bocchese Mendes.
CNPJ/ME nº	17.162.082/0001-73.
Situação:	Ativa.
Auditor:	RSM Auditores Independentes Brasil – Sociedade Simples.
Atividade:	Conforme consta do Estatuto Social da Emissora, ela tem por objeto principal a indústria de construções, importação e exportação em geral, compra e venda de bens imóveis e de materiais, exploração de atividades agropecuárias e quaisquer outras atividades comerciais que se relacionarem com o seu objeto principal.

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Título:	Debêntures.
Registro CVM nº:	SEP/GER/DEB89/018.
Código ISIN:	BRMENDDBS019.
Código do Ativo na B3:	MEND17.
Situação da Emissão:	Adimplente.

Relatório Anual 2022 do Agente Fiduciário

7ª Emissão de Debêntures Simples da Mendes Júnior Engenharia S.A.

Situação da Emissora:	Ativa.
Número de Séries:	A emissão foi realizada em série única.
Quantidade de Debêntures:	Foram emitidas 123.000 (cento e vinte e três) mil Debêntures.
Valor Nominal das Debêntures:	O Valor Nominal unitário das Debêntures acrescido dos juros calculados até o dia 1º de novembro de 2022 é de R\$ 209.225,16705606, respeitada a observação descrita no item Valor Total da Emissão.
Valor Total da Emissão:	O Valor Total da Emissão em 1º de novembro de 2022 é de R\$ 25.734.695.547,89, de acordo com o meu cálculo e minha interpretação dos termos e condições da Escritura de Emissão das Debêntures e suas alterações e com as informações enviadas pela Emissora, não implicando em compromisso de aceitação por qualquer das partes envolvidas.
Forma:	As Debêntures são da forma escritural. O Escriturador renunciou às suas funções e até o momento não há instituição substituta.
Espécie:	As Debêntures são da espécie subordinada.
Data de Emissão:	Para todos os efeitos legais a data de emissão das Debêntures é 1º de outubro de 1989.
Data de Vencimento:	O prazo das Debêntures é indeterminado, tendo sido estabelecido como novo prazo referencial de vencimento o período compreendido entre 1º de novembro de 2022 e 1º de maio de 2023.
Atualização do Valor Nominal:	As Debêntures têm o seu Valor Nominal corrigido monetariamente com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.
Preço Unitário em 31/12/2022:	O preço unitário das Debêntures em 31/12/2022 é de R\$ 211.703,06262601, sendo que o das debêntures não adquiridas obrigatoriamente pela Emissora, com os encargos moratórios, é de R\$ 597.302,48, de acordo com nossos cálculos e nossa interpretação dos termos e condições da emissão, não implicando em compromisso de aceitação por qualquer das partes envolvidas.
Remuneração:	As Debêntures da Data de Emissão até 31 de outubro de 2016 fizeram jus a juros fixos de 12% (doze por cento) ao ano. Durante o período de 1º de novembro de 2016 até a data de 1º de novembro de 2018, exclusive, fizeram jus a juros fixos de 7% (sete por cento) ao ano. De 1º de novembro de 2018 até 1º de novembro de 2020, exclusive, fizeram jus a juros fixos de 1% (um por cento) ao ano. De 1º de

novembro de 2020 até 1º de novembro de 2022, exclusive, fizeram jus a juros fixos de 1% (um por cento) ao ano. De 1º de novembro de 2022 até 1º de maio de 2023, exclusive, fazem jus a juros fixos de 1% (um por cento) ao ano, tendo sido alterado o indexador para o IPCA/IBGE.

Pagamento da Remuneração:

Os juros remuneratórios serão pagos apenas no vencimento do título ou por ocasião do seu resgate antecipado, ou ainda por ocasião de amortização parcial, a critério do Conselho de Administração da Emissora, conforme Cláusula IV item 7 da Escritura de Emissão, e em razão do exercício do direito de aquisição obrigatória pela Emissora, conforme o item 3 do Terceiro Termo de Aditamento à Escritura de Emissão.

Amortização:

Não haverá amortização do valor nominal unitário das Debêntures. A critério do Conselho de Administração da Emissora poderão ser realizadas amortizações facultativas mediante aviso aos debenturistas, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, informando o volume da amortização.

Repactuação:

O prazo das Debêntures é indeterminado, constituído por prazos referenciais de vencimentos periódicos. Ao final de cada prazo referencial de vencimento, o Conselho da Administração deliberará sobre a conveniência da fixação de novo prazo.

Resgate Antecipado:

A critério do Conselho de Administração da Emissora, e com aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá ser antecipado o resgate das Debêntures. O resgate poderá ser total ou parcial. No caso de resgate parcial, estes serão feitos por sorteio, mediante aviso aos debenturistas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, marcando dia, hora e volume de resgate.

Vencimento Antecipado:

Hipóteses de Vencimento Antecipado:

- a) Decretação de falência da Emissora;
- b) Pedido de concordata preventiva formulado pela Emissora; e
- c) Falta de cumprimento pela Emissora de qualquer das obrigações previstas na Escritura de Emissão não sanada em 30 (trinta) dias contados do aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário.

3. REPACTUAÇÃO

A Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de outubro de 2022, aprovou “novo prazo referencial” das debêntures da 7ª Emissão, com início em 1º de novembro de 2022 e término em 1º de maio de 2023.

Em razão da repactuação ocorrida em 01/11/2012, um dos debenturistas exerceu o seu direito e solicitou a aquisição obrigatória pela Emissora de suas 154 debêntures. A Emissora informou ao debenturista sua intenção em realizar o pagamento das debêntures mediante a concessão de desconto, com base em legislação

estadual especial. O referido debenturista não concedeu o desconto, tendo a Emissora ingressado com ação em 07/01/2014 pleiteando o pagamento com o desconto a que entende ter direito com base em legislação estadual especial, tendo o debenturista ingressado com ação de execução cobrando o valor das debêntures, sem o desconto pleiteado pela Emissora, conforme as ações descritas no item 16 deste relatório. Estas debêntures não foram adquiridas pela Emissora até o momento.

4. DESTINAÇÃO DE RECURSOS CAPTADOS

Os recursos oriundos da 7ª Emissão de Debêntures tiveram como destinação original as operações da Companhia. Até a presente data não tivemos conhecimento de algo diverso.

5. GARANTIAS – FATOS RELEVANTES OCORRIDOS, SUA SUFICIÊNCIA E EXEQUIBILIDADE

As Debêntures são da espécie subordinada aos demais credores da Emissora, e não contam com garantias.

6. BENS E VALORES ENTREGUES PARA ADMINISTRAÇÃO

Não foram entregues bens e valores à sua administração.

7. FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU OUTROS TIPOS DE FUNDOS

Não há constituição e aplicações de fundo de amortização ou de outro tipo de fundo.

8. QUANTIDADE EMITIDA, EM CIRCULAÇÃO E CANCELADA

Em 31/12/2021	Quantidade de Debêntures
Quantidade emitida:	123.000
Quantidade em circulação (B3) (*):	154
Quantidade em circulação (fora da B3):	20.511
Saldo cancelado no período:	-
Total em Tesouraria:	-
Total Cancelado:	102.335

(*) Conforme última posição constante da B3, em 30/06/2021.

9. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS REALIZADOS EM 2022

Não houve eventos de pagamentos programados para o exercício de 2022.

10. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS PROGRAMADOS PARA 2023

Não há eventos de pagamentos programados para o exercício de 2023 além do encerramento do prazo referencial das debêntures em 1º de maio de 2023.

11. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

No exercício de 2022 ocorreram alterações estatutárias. A cópia com inteiro teor das atas se encontra à disposição na sede do Agente Fiduciário.

12. ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS

No exercício de 2022 não foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas referente à presente Emissão.

13. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO

No exercício de 2022 não houve Instrumento de Aditamento referente à presente Emissão.

14. VENCIMENTO ANTECIPADO

Não tivemos conhecimento acerca da ocorrência de quaisquer dos eventos mencionados na Escritura de Emissão que pudessem tornar a emissão antecipadamente vencida no exercício de 2022. As debêntures de titularidade do debenturista que exerceu o direito de ter as suas debêntures adquiridas pela Emissora permanecem não adquiridas pela Emissora desde 1º de novembro de 2012 e são objeto de ações judiciais, conforme descrito nos itens 3 e 16 deste relatório.

15. COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL RELACIONADOS A CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Não Aplicável.

16. INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS

Seguem as seguintes informações sobre os processos judiciais correntes e que se referem à 7ª Emissão de Debêntures Simples da Mendes Júnior Engenharia S.A.:

- (a) Ação Ordinária nº 0143249-12.2014.8.13.0024, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belo Horizonte - MG, ajuizada pela MJESA, visando à suspensão da exigibilidade das debêntures da 7ª emissão da Companhia, encontra-se suspensa.
- (b) Execução de Título Extrajudicial nº 006050035.2014.8.13.0024, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte - MG, para cobrança das debêntures da referida emissão, na qual foram opostos Embargos à Execução, ainda não julgados; e
- (c) Embargos à Execução nº 053467884.2014.8.13.0024, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte - MG, em relação à Execução de Título Extrajudicial (item b).

A Emissora cumpriu com a sua obrigação de prestação de informações periódicas, e o Agente Fiduciário não tem conhecimento de eventual inconsistência ou omissão contidas nas informações divulgadas pela Emissora.

Conforme informado pela Companhia em Notas Explicativas da Administração em suas demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2022, “um dos debenturistas, detentor de 154 debêntures, exerceu o direito à aquisição obrigatória pela Companhia. Após tentativa infrutífera de composição amigável, a Companhia ajuizou ação pleiteando o reconhecimento judicial do direito de pagar o valor exigido pela debenturista, em condições especiais, previstas em legislação própria e decorrente das circunstâncias nas quais as debêntures foram adquiridas pelo debenturista originário e por ele transferidas para o atual. Posteriormente ao ajuizamento da ação pela Companhia, o debenturista propôs ação de execução pleiteando o pagamento da importância de R\$ 11.742.180,07, correspondente ao valor das 154 debêntures, sem o desconto pleiteado pela Companhia. Ambas as ações estão em 1ª. instância, sem julgamento.”

A Companhia informou ao agente fiduciário, que “Em relação à situação atualizada dos processos envolvendo debenturistas da 7ª emissão e a Emissora, incluindo, mas não se limitando aos processos a) 0143249-12.2014.8.13.0024; b) 006050035.2014.8.13.0024; e c) 053467884.2014.8.13.0024, envolvendo o Estado de Minas Gerais, não foi proferida ainda nenhuma decisão de mérito. Em relação ao SIBL também não houve qualquer movimentação.”

Por fim, informamos que até a data de 27 de abril de 2023 não foi publicado o Aviso aos Debenturistas informando sobre um novo prazo referencial das debêntures.

17. CUMPRIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO EMISSOR

A Emissora cumpriu com as suas outras obrigações assumidas na Escritura de Emissão das debêntures.

18. EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES EM QUE TENHA ATUADO NO MESMO EXERCÍCIO

O Agente Fiduciário informa que não atuou como agente fiduciário no exercício de 2022 em outras emissões, feitas pela própria companhia emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora.

19. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário declara que se encontra plenamente apto a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures da Emissora, na forma do disposto no artigo 68, § 1º, alínea “b” da Lei nº 6.404/1976, bem como que não existe situação de conflito de interesses que impeça o mesmo a continuar a exercer a função, na forma do disposto no artigo 15, inciso XII, da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021 (com alterações introduzidas pela Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022).

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023.

Juarez Célio da Gama Dias Costa
Agente Fiduciário

ANEXO – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA ENCERRADAS EM 31/12/2022.